



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Afrânio, 163 - (34) 3690-3265
38.440-072- Araguari – Minas Gerais



JUSTIFICATIVA GERAL

A contratação, mediante Contrato de Gestão, de Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada como Organização Social (OS), com vistas à formação de uma parceria (gestão compartilhada) para o fomento e execução das atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é necessária pois, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Araguari possui população estimada de 118.361 habitantes (2021), sendo que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) atende cerca de 225 pacientes por dia.

Nesse contexto, os municípios de Araguari e de Uberlândia são polos conjuntos Microrregionais de Saúde, com responsabilidade sanitária, em ações de referência e contrarreferência, para 09 (nove) municípios, com população global de 905.848 (novecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito) habitantes.

Dados os diferentes desafios para a operacionalização da saúde, conforme persecução do arquétipo constitucional, balizado pelos princípios do acesso universal e da cobertura do atendimento, há necessidade de acurado planejamento das ações e serviços de saúde compatibilizados com o orçamento, conforme dispõe o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta Lei federal nº 8.080/90. Vejamos:

Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e será indutor de políticas para a iniciativa privada.



Nesse compasso convergente, a Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, que institui o Código de Saúde do Município de Araguari, é determinante em apontar que a política de saúde:

Art. 6º. A política de saúde neste Município se esteia no planejamento participativo e estratégico, observado o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saúde deverá ser enviado anualmente à Câmara Municipal, até o mês de junho, para conhecimento, aprimoramento e divulgação.

A formalização do Contrato de Gestão é justificada, portanto, pela necessidade de modernização da gestão da saúde pública para fortalecimento das ações e serviços de saúde de urgência/emergência, com a finalidade de garantir a provisão de serviços de maior qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, logrando intervenções mais efetivas e equitativas neste nível dentro de um marco de financiamento sustentável.

Araguari-MG, 27 de junho de 2024.

**THEREZA
CHRISTINA
GRIEP:0014693
4024**

Assinado de forma
digital por THEREZA
CHRISTINA
GRIEP:00146934024

**THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde**